

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000099

LEI N. 3.434 - DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000
**Desafeta de sua destinação de logradouro público
a área urbana que menciona e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada, de sua destinação de logradouro público, a área urbana denominada Alameda Presidente Vargas, do Bairro Cristina, medindo 753,90m², contendo as seguintes identificações: "15,00 metros de frente para a Avenida Brasil; 36,60 metros do lado oposto, confrontando com a Rua Cesaréia; 33,57 metros confrontando com uma área destinada a praça, e, finalmente, 66,95 metros confrontando com os lotes cadastrados sob os nºs NE-11-07-26-08,09,10,11,12 e 13, onde fechou-se este perímetro com 152,12 metros".

Art. 2º Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situa o imóvel objeto da desafetação desta lei, autorizado a proceder à inscrição do mesmo como dominical, na forma do artigo 66, inciso III, do Código Civil, para a finalidade de aproveitamento particular, mediante certidão de desmembramento, como lote perfeitamente individuado.

Art. 3º O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida, por esta lei, no Plano Diretor Físico da Cidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 7 de dezembro de 2000.


Públio Chaves
- Prefeito de Ituiutaba -